



Tabela de taxas para o ano 2020

NOVEMBRO DE 2019

Índice

Índice	2
Nota introdutória.....	3
Capítulo I - Administração geral.....	4
Secção I - Registros, concessão, afixação e buscas de documentos	4
Secção II - Ciclomotores	5
Secção III - Transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros - Táxis	5
Secção IV - Diversos	5
Capítulo II - Ordenamento do território e gestão urbanística	6
Secção I - Taxas pela emissão de alvarás, licenças e comunicações prévias	6
Secção II - Taxas pela realização, reforço e manutenção das infraestruturas urbanísticas.....	11
Secção III - Compensações	12
Secção IV - Diversos	12
Capítulo III - Águas, saneamento, ambiente e serviços urbanos	13
Secção IV - Mercado Municipal.....	13
Secção V - Publicidade	13
Secção VI - Ocupação da via pública.....	14
Secção VII - Parques de estacionamento.....	15
Secção VIII - Preços pela utilização de viaturas, máquinas e outros equipamentos.....	15
Secção IX - Indemnização de danos em bens do património	16
Secção X - Diversos	16
Capítulo IV - Cultura, educação, desporto	18
Secção I - Auditório municipal.....	18
Secção II - Biblioteca Municipal.....	18
Secção III - Museu do Fresco e Casa da Inquisição	18
Secção IV - Centro de ocupação de tempos livres	18
Secção V - Atividades de Animação a Apoio à Família (anteriormente designada como Componente de Apoio à Família)	18
Secção VI - Piscinas Municipais	19
Secção VII - Feiras, mercados e exposições.....	20
Secção VIII - Centro Hípico Municipal	21
Secção IX - Posto de Turismo	21
Secção X - Diversos	21
Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Instalações de Postos de Abastecimento de Combustíveis	22

Nota introdutória

Atualização para o ano de 2020 com base no último valor conhecido do Índice de Preços no Consumidor em novembro de 2019 - fator de atualização: 1,0085.

Atualização aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 20/11/2019 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27/11/2019.

Capítulo I - Administração geral

Secção I - Registos, concessão, afixação e buscas de documentos

<i>descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 1º - Registos de ou em documentos	
1 - Registo de documentos não especificados noutro capítulo - ex: requerimentos (cada)	2,80 €
2 - Averbamentos não especificados noutro capítulo (cada)	10,40 €
3 - Conferência, confirmação e autenticação de documentos (cada)	1,85 €
4 - Registo de alvarás concedidos por outra entidade (cada)	2,10 €
5 - Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidas (cada rubrica)	4,50 €
6 - Termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a esta formalidade (cada livro)	4,50 €
Artigo 2º - Concessão de documentos	
1 - Certidões de teor (excluindo as relativas à constituição de propriedade horizontal):	
a) Não excedendo uma página	7,50 €
b) Por cada página além da primeira, ainda que incompleta	1,50 €
2 - Certidões de narrativa	
a) Não excedendo uma página	29,30 €
b) Por cada página além da primeira, ainda que incompleta	5,90 €
3 - Fotocópia, impressão e digitalização de documentos	
a) Formato A4, por cada uma	0,30 €
b) Formato A3, por cada uma	0,40 €
4 - Reproduções em suporte informático / unidade	2,00 €
5 - Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado (cada documento)	6,70 €
6 - Emissão de declarações diversas	7,80 €
7 - Alvarás não especialmente contemplados nesta tabela, exceto os de nomeação ou exoneração (cada)	27,80 €
8 - Termos de entrega de documentos junto a processos, cuja restituição tenha sido autorizada (cada)	5,50 €
9 - Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade e semelhantes (cada)	5,20 €
10 - Emissão de pareceres	61,40 €
11 - Venda de regulamentos e atas municipais - cada página	2,10 €
12 - Fornecimento de coleções de cópias autenticadas ou outras reproduções de processos relativos a concurso de empreitadas e fornecimentos ou outros:	
a) Por cada coleção	37,50 €
b) Acresce por cada folha desenhada	7,60 €
13 - Registo de cidadão da União Europeia	
a) Emissão de certidão de registo	15,00 €
b) Emissão de certidão de registo (2ª via)	
<i>Nota: Variável consoante o motivo da emissão da 2ª via</i>	
14 - Autos, inquéritos administrativos ou termos de qualquer espécie	12,00 €
15 - Confiança dos processos para fins judiciais ou outros	17,60 €
16 - Contratos administrativos de empreitadas de obras públicas celebrados perante o oficial público, por cada	36,00 €
17 - Contratos administrativos de fornecimento de bens ou serviços, por cada	18,10 €
18 - Mapa de horário de funcionamento para estabelecimentos de venda ao público	
a) Fornecimento do mapa de horário de funcionamento para estabelecimentos de venda ao público	10,60 €
b) Mera comunicação prévia no Balcão do Empreendedor do horário de funcionamento do estabelecimento	10,50 €
c) Mera comunicação prévia no Balcão do Empreendedor de alteração do horário de funcionamento do estabelecimento	10,50 €

d) Autorização do alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento	10,50 €
e) Quando o serviço for prestado com recurso a atendimento mediado, acrescem 20% ao valor das taxas previstas nos números anteriores.	
19 - Balcão do Empreendedor e outras plataformas de submissão eletrónica de permissões administrativas não previstas noutras artigos:	
a) Mera comunicação prévia	10,50 €
b) Comunicação prévia com prazo	25,90 €
c) Quando o serviço for prestado com recurso a atendimento mediado, acresce 20% ao valor das taxas previstas nas alíneas anteriores	
Artigo 3º - Afixação de documentos	
Pela afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público (cada)	11,60 €
Artigo 4º - Buscas de documentos	
Buscas de documentos, de acordo com as indicações do requerente, independentemente de aparecer ou não o objeto de busca (por cada ano):	8,40 €

Secção II - Ciclomotores

<i>descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 5º - Condução de ciclomotores	
1 - Renovação de licenças de condução de ciclomotores (cada)	10,30 €
2 - Cancelamento de veículos (ciclomotores)	5,20 €

Secção III - Transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros - Táxis

<i>descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 6º - As taxas devidas pelo exercício da atividade de transporte em táxis são as seguintes:	
1 - Emissão de licença de transporte em táxi	134,30 €
2 - Emissão de licença de veículo	244,80 €
3 - Transmissão da licença	152,30 €
4 - Substituição da licença	33,90 €
5 - Averbamento (cada)	32,70 €
6 - Duplicados, segundas vias, ou substituição de documentos	31,40 €

Secção IV - Diversos

<i>Descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 9º - Guarda-noturno	
1 - Licenciamento do exercício da atividade e emissão do cartão	26,60 €
2 - Renovação da licença	21,20 €
Artigo 11º - Realização de acampamentos ocasionais	
Taxa por licenciamento, por dia	13,10 €

Capítulo II - Ordenamento do território e gestão urbanística

Secção I - Taxas pela emissão de alvarás, licenças e comunicações prévias

<i>descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 13º - Deslocações Preço definido pela Portaria n.º 1553 – D/2008, de 31 de dezembro e Decreto – Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro	0,36 €/Km
Artigo 14º - Pedido de informação prévia	
1 - Em relação a obras de construção ou edificação	53,10 €
2 - Em relação a obras de construção ou edificação com legislação específica	70,30 €
3 - Operações de loteamento	
a) Até 5 lotes	81,20 €
b) Por cada lote a mais	8,90 €
	26,30 €
Artigo. 15º - Pedido de informação ao abrigo do art. 110º do RJUE	
Artigo. 16º - Operações de destaque	
1 - Por pedido ou reapreciação	57,30 €
2 - Pela emissão da certidão de aprovação	19,90 €
Artigo 17º - Emissão de alvará de licença de loteamento	
1 - Apreciação do estudo urbanístico	
a) Até 5 lotes	148,80 €
b) Por cada lote a mais	18,30 €
2 - Apreciação projeto de infraestruturas	
a) Até 5 lotes	83,30 €
b) Por cada lote a mais	6,10 €
3 - Emissão de alvará	
	39,40 €
	139,00 €
Artigo 18º - Emissão de alvará de licença de obras de urbanização	
Artigo 19º - Emissão de licença para trabalhos de remodelação de terrenos	106,80 €
Artigo 20º - Emissão de alvará de licença de obras de construção, reconstrução, remodelação, modificação e similares	
1 - Apreciação do projeto de arquitetura	
a) Até 100 m ² de área de construção	111,00 €
b) por cada m ² de área de construção a mais	2,20 €
2 - Projetos de especialidades	
a) até 100 m ² de área de construção	101,30 €
b) Por cada m ² de área de construção a mais	1,20 €
3 - Emissão de alvará	
	19,60 €
Artigo 21º - Emissão de alvará de licença de obras de demolição	
1 - Apreciação do projeto	83,70 €
2 - Emissão de alvará	11,70 €
Artigo 22º - Comunicação prévia	
1 - Até 100 m ² de área de construção	90,70 €
2 - Por cada m ² de área de construção a mais	0,70 €
Artigo 23º - Casos especiais	
1 - Construção, alteração ou ampliação de muros de vedação confinantes com a via pública	

a) Até 10 m lineares	55,50 €
b) Por cada m linear a mais	2,30 €
2 - Projeto de armazenagem de combustíveis	65,40 €
Artigo 24º - Instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e seus acessórios	
Emissão de licença	314,10 €
Artigo 25º - Autorização de utilização e alteração de uso	
1 - Habitação	45,50 €
2 - Indústria	95,10 €
3 - Serviços	33,60 €
4 - Comércio	34,00 €
5 - Empreendimentos turísticos	38,70 €
6 - Alojamento local	33,80 €
7 - Equipamentos de animação	87,20 €
8 - Averbamentos	20,40 €
	54,90 €
Artigo 26º - Emissão de emissão de alvará de licença parcial	
Artigo 27º - Prorrogações	
1 - Prorrogação do prazo para a conclusão de obras	57,10 €
2 - Prorrogação do prazo para a execução de obras fase de acabamentos	85,50 €
	121,30 €
Artigo 28º - Licença especial relativa a obras inacabadas	
Artigo 29º - Ocupação da via pública	
Por motivo de obras	
<p><i>Aplicação da Fórmula: CREP x IL x T</i> <i>em que:</i> <i>CREP: Custo de Referência do Espaço Público/mês/m²</i> <i>IL: Índice de Localização</i> <i>0,7 = Aglomerados do concelho exceto Cidade de Reguengos de Monsaraz</i> <i>1 = solo rural</i> <i>1,5 = Espaços Urbanizados da cidade de RM e solos cuja urbanização seja possível programar nos outros aglomerados</i> <i>1,4 = solos cuja urbanização seja possível programar dos outros aglomerados – Industrial</i> <i>1,8 = solos cuja urbanização seja possível programar da Cidade de Reguengos H1</i> <i>2 = solos cuja urbanização seja possível programar da cidade de Reguengos H2</i> <i>2,6 = solos cuja urbanização seja possível programar da cidade de Reguengos Industrial</i> <i>3,2 = solos cuja urbanização seja possível programar da cidade de Reguengos H3</i> <i>3,4 = Vila de Monsaraz ou Arrabalde</i></p>	
<p><i>T: Tipologia</i> <i>4 = Construção de Estaleiros</i> <i>2 = Tapumes e outros resguardos</i> <i>2 = Andaires na parte não resguardada por resguardos</i> <i>38 = Gruas, Guindastes ou similares</i> <i>7 = Tubos de descarga fora dos tapumes</i></p>	
<i>4 = Outras ocupações fora dos resguardos</i>	
Artigo 30º - Receção de obras de urbanização	
1 - Receção provisória	105,90 €
2 - Receção definitiva	105,90 €
Artigo 31º - Emissão de certidão para propriedade horizontal	
1 - Até 5 frações	101,00 €
2 - Por cada fração a mais	17,40 €

Artigo 32º - Vistorias e auditorias de classificação	
1 - Habitação	
a) Até 60 m ² da área de construção	76,60 €
b) Por cada m ² da área de construção a mais	0,60 €
2 - Vistoria para constituição de propriedade horizontal	59,80 €
3 - Comércio	
a) Até 60 m ² de superfície de venda	81,90 €
b) Por m ² de superfície de venda a mais	0,90 €
4 - Serviços	
a) Até 60 m ² da área de construção	81,90 €
b) Por cada m ² da área de construção a mais	0,90 €
5 - Estabelecimentos de restauração, bebidas e restauração/bebidas	
a) Até 60 m ² da área de construção	149,40 €
b) Por cada m ² da área de construção a mais	1,60 €
6 - Estabelecimentos de restauração e bebidas com dança	
a) Até 100 m ² de área de construção	458,00 €
b) Por cada m ² a mais de área de construção	3,90 €
7 - Vistoria para autorização de utilização ou laboração de indústria	
a) Até 100 m ² de área de construção	199,80 €
b) Por cada m ² a mais de área de construção	1,00 €
8 - Armazéns	
a) Até 100 m ² de área de construção	76,60 €
b) Por cada m ² a mais de área de construção	0,20 €
9 - Estabelecimentos hoteleiros	
a) Até 150 m ² de área de construção	279,10 €
b) Por cada m ² de área de construção a mais	1,60 €
10 - Aldeamentos turísticos	
a) Até 10 unidades	326,30 €
b) Por cada unidade de alojamento a mais	58,50 €
11 - Apartamentos turísticos	
a) Até 10 unidades	277,50 €
b) Por cada unidade de alojamento a mais	48,70 €
12 - Conjuntos turísticos (resorts)	
a) Até 1000 m ² de área de construção	686,80 €
b) Por cada m ² de área de construção a mais	1,75 €
13 - Empreendimentos de turismo de habitação e Turismo no Espaço Rural	
a) Até 100 m ²	184,60 €
b) Por cada m ² a mais	1,60 €
14 - Parques de campismo e de caravanismo	133,10 €
15 - Equipamentos de animação	224,00 €
16 - Empreendimentos de turismo da natureza	164,20 €
17 - Alojamento Local	
a) Moradia ou apartamento	102,10 €
b) Estabelecimento de hospedagem	118,30 €
18 - Auditoria de classificação do empreendimento turístico	183,20 €
19 - Outras vistorias	131,70 €
Artigo 33º - Taxas diversas	
1 - Reembolso pelo fornecimento de livro de obra	15,70 €
2 - Reembolso pelo fornecimento de placas publicitárias de obras	12,90 €
3 - Toponímia	31,70 €
4 - Inspeção e reinspecção de elevadores e similares:	
Procedimento administrativo:	23,10 €
5 - Taxa pela apreciação de pedidos de instalação de estabelecimentos industriais do tipo 4	87,50 €

6 - Depósito da ficha técnica de habitação	12,80 €
7 - Emissão de 2.ª via da ficha técnica de habitação	11,90 €
8 - Desafetação do domínio público	47,30 €
9 - Averbamentos diversos	19,80 €
10 - Pela afixação de editais e demais tarefas publicitárias - por cada	26,90 €
Artigo 33.º A - Instalação e modificação de estabelecimentos - mera comunicação prévia (DL 48/2011, de 1 de abril)	
1 - Instalação de estabelecimento de restauração e bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, nos termos do artigo 4.º do DL 48/2011, de 1 de abril	20,70 €
2 - Modificação de estabelecimento de restauração e bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, nos termos do artigo 4.º do DL 48/2011, de 1 de abril	20,70 €
3 - Encerramento de estabelecimento de restauração e bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, nos termos do artigo 4.º do DL 48/2011, de 1 de abril	20,70 €
4 - Quando o serviço for prestado com recurso a atendimento mediado, acresce 20% ao valor das taxas previstas nos n.ºs anteriores	
<i>Nota: poderão acrescer a estes valores os montantes a cobrar por entidades externas que participem nas vistorias</i>	
Artigo 33.º B - Instalação e modificação de estabelecimentos - Comunicação prévia com prazo (DL 48/2011, de 1/4)	
1 - Instalação de estabelecimento de restauração e bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, nos termos do artigo 5.º do DL 48/2011, de 1 de abril	46,70 €
2 - Modificação de estabelecimento de restauração e bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, nos termos do artigo 5.º do DL 48/2011, de 1 de abril	46,70 €
3 - Encerramento de estabelecimento de restauração e bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, nos termos do artigo 5.º do DL 48/2011, de 1 de abril	46,70 €
4 - Quando o serviço for prestado com recurso a atendimento mediado, acresce 20% ao valor das taxas previstas nos n.ºs anteriores	
<i>Nota: poderão acrescer a estes valores os montantes a cobrar por entidades externas que participem nas vistorias</i>	
Artigo 33.º C - Prestação de serviços de restauração e bebidas com caráter não sedentário - Comunicação prévia com prazo (DL 48/2011, de 1/4)	
1 - Comunicação prévia com prazo	25,90 €
2 - Ao valor previsto no número anterior acresce:	
a) Unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante (por m ² /dia)	2,50 €
b) Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público (por m ² /dia)	2,50 €
c) Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais	25,90 €
3 - Quando o serviço for prestado com recurso a atendimento mediado, acresce 20% ao valor das taxas previstas nos n.ºs anteriores	
Artigo 33.º E - Sistema de Indústria Responsável (DL 169/2012, de 1 de agosto)	
1 - Aceitação de mera comunicação prévia:	
a) Estabelecimentos indústrias integrados no Grupo A	32,40 €
b) Estabelecimentos indústrias integrados no Grupo B	48,50 €
c) Estabelecimentos indústrias integrados no Grupo C	66,80 €

2 - Vistoria obrigatória:	
a) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo A	32,40 €
b) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo B	48,50 €
c) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo C	64,80 €
3 - Vistoria para primeira verificação do cumprimento de condições anteriormente impostas na sequência de ações de fiscalização ou outras vistorias, apreciação de reclamações ou comunicações de desativação (1ª VCC)	
a) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo A	38,80 €
b) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo B	58,30 €
c) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo C	82,30 €
4 - Vistoria para segunda verificação do cumprimento de condições anteriormente impostas na sequência de ações de fiscalização ou outras vistorias, apreciação de reclamações ou comunicações de desativação (2ª VCC)	
a) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo A	48,50 €
b) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo B	73,30 €
c) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo C	97,00 €
5 - Averbamento da alteração da denominação social	
a) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo A	9,80 €
b) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo B	14,50 €
c) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo C	19,50 €
6 - Cessação de medida cautelar	
a) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo A	48,50 €
b) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo B	72,80 €
c) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo C	97,00 €
7 - Desselagem	
a) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo A	16,10 €
b) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo B	24,30 €
c) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo C	32,40 €
8 - Recurso	
a) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo A	32,40 €
b) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo B	48,50 €
c) Estabelecimentos industrias integrados no Grupo C	64,80 €
9 - Quando o serviço for prestado com recurso a atendimento mediado acresce 20% ao valor das taxas previstas nos n.ºs anteriores.	
Notas:	
Grupo A = Estabelecimentos industriais que preencham cumulativamente os seguintes requisitos: com potência elétrica contratada não superior a 15 kVA , potência térmica não superior a 4 x 105 KJ/h, onde são exercidas, a título individual ou em microempresa com um número de trabalhadores igual ou inferior a cinco, as atividades expressamente identificadas na Parte 2 – A do Anexo I ao DL 169/2012, de 1/8.	
Grupo B = Estabelecimentos industriais que preencham cumulativamente os seguintes requisitos: não se encontrem abrangidos no Grupo A, com potência elétrica contratada não superior a 41,4 kVA, potência térmica não superior a 5 x 105 KJ/h e com número de trabalhadores inferiores a 10.	
Grupo C = Estabelecimentos industriais não abrangidos nos Grupos A e B.	
O valor das taxas por atos praticados no âmbito SIR, são determinadas tendo por base a seguinte fórmula: $Tf = Tb \times Fs \times Fd$	
em que:	
Tf: taxa final	
Tb: taxa base	
Fs: Fator serviço	
Fd: Fator dimensão	
Os coeficientes de ponderação dos fatores Serviço e Dimensão são fixados nos seguintes termos:	
Fator Serviço:	

- a) Aceitação de MCP - 0,8
 - b) Vistoria obrigatória - 0,8
 - c) Vistoria 1ª VCC - 0,96
 - d) Vistoria 2ª VCC - 1,2
 - e) Averbamento da alteração da denominação social - 0,24
 - f) Cessação medida cautelar - 1,2
 - g) Desselagem - 0,4
 - h) Recurso - 0,8
- Fator Dimensão:
- a) Grupo A - 0,4
 - b) Grupo B - 0,6
 - c) Grupo C - 0,8

O Valor da Taxa Base (T_b) é automaticamente atualizada, a partir de março de cada ano, com base na variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, e publicado pelo INE. Valor para o ano de 2013 - €97,53

Secção II - Taxas pela realização, reforço e manutenção das infraestruturas urbanísticas

Artigo 34º - Taxa Municipal de Urbanização

$$TMU (\text{euro}) = S (\text{m}^2) \times C (\text{euro/m}^2) \times (1l \times Y)$$

em que:

S: Superfície em m²

C: Custo do m² de construção

1l: Coeficiente de tipologia:

$1l = 0,007$, quando se trata de operações de loteamento e propriedade horizontal;

$1l = 0,005$, quando se trata de edificações ou de operações de loteamento que se enquadrem na tipologia de empreendimentos turísticos

Y: Coeficiente de localização

$Y = 0,7$, se estiver nos espaços urbanizados, conforme PMOT em vigor, dos aglomerados do concelho com exceção da cidade de Reguengos de Monsaraz;

$Y = 1$, se estiver no nos espaços urbanizados, conforme PMOT em vigor, da cidade de Reguengos de Monsaraz ou nos solos cuja urbanização seja possível programar dos restantes aglomerados;

$Y = 4$, se estiver nos solos cuja urbanização seja possível programar H1, conforme PMOT em vigor, da cidade de Reguengos de Monsaraz;

$Y = 5$, se estiver solos cuja urbanização seja possível programar H2, conforme PMOT em vigor, da cidade de Reguengos de Monsaraz;

$Y = 6$, se estiver solos cuja urbanização seja possível programar H3, conforme PMOT em vigor, da cidade de Reguengos de Monsaraz;

$Y = 7$, se estiver na vila de Monsaraz ou arrabalde;

$Y = 3$, se estiver em solo cuja urbanização seja possível programar com uso afeto à indústria da cidade de Reguengos Monsaraz;

$Y = 2$, se estiver em solo cuja urbanização seja possível programar com uso afeto à indústria dos restantes aglomerados;

$Y = 0,7$ se estiver em solo rural.

Artigo 35º - Avaliação dos lotes urbanos destinados a habitação

$$0,2 [(Al/\text{m}^2 + S)] \times C$$

em que:

S (m²): área máxima de pavimento para construção;

Al (m²): área do lote;

C: custo da construção por metro quadrado.

Secção III - Compensações

Artigo 36º - Valor das cedências

$$V.C. (\text{euro}) = S (\text{m}^2) \times C (\text{euro/m}^2) \times x$$

em que:

$S (\text{m}^2)$: é a área em falta relativamente à cedência para urbanização secundária ou equipamento público expressa em metros quadrados;

$C (\text{euro/m}^2)$: é o custo base da construção por metro quadrado;

$x = 0,03$ — categoria de espaços urbanizados;

$x = 0,09$ — categoria de solos cuja urbanização seja possível programar;

$x = 0,06$ — categoria de solos afetos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do sistema urbano

$x = 0,02$ — outras categorias de espaços.

Secção IV - Diversos

<i>descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 37º - Inscrição dos técnicos	
1 - Inscrição	112,60 €
2 - Renovação anual	68,30 €
Artigo 38º - Cópias e certidões	
1 - Plantas de localização	8,70 €
2 - Plantas cadastrais e militares	8,70 €
3 - Cópia em formato superior a A3 / m ²	10,30 €
4 - Impressão de dimensão superior a A3, por m ² de papel inutilizado	17,90 €
5 - Certidão narrativa	14,90 €
6 - Certidão de constituição de compropriedade de prédio rústico	26,70 €
7 - Certidão comprovativa de isenção de licença	32,70 €
Artigo 39º - Exploração e extração de areias e massas minerais	214,80 €

Capítulo III - Águas, saneamento, ambiente e serviços urbanos

Consultar tarifário próprio em www.cm-reguengos-monsaraz.pt

Secção IV - Mercado Municipal

<i>descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 47º - Taxas e serviços prestados	
1 - Ocupação mensal de lojas no Mercado Municipal (taxa de ocupação)	107,70 €
2 - Ocupação de bancas no Mercado Municipal (taxa de ocupação)	
a) Por dia	
i) <i>Banca simples</i>	2,20 €
ii) <i>Bancas duplas</i>	4,50 €
b) Por mês	
i) <i>Banca simples</i>	16,10 €
ii) <i>Bancas duplas</i>	32,40 €
3 - Arrecadação em armazém ou depósitos, cada volume:	
a) Por dia	0,70 €
b) Por semana	2,20 €
c) Por mês	4,40 €
4 - Valor mínimo do direito à ocupação (taxa de concessão):	
a) Por banca	69,10 €
b) Por loja	538,50 €
5 - Utilização das câmara frigoríficas (por mês)	36,30 €

Secção V - Publicidade

<i>descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 48º - Licença de publicidade - 1.ª vez (sendo que deverá ser acrescida dos seguintes valores)	
	8,70 €
Artigo 49º - Anúncios não luminosos e não iluminados, por m²	
1 - Por mês	1,75 €
2 - Por ano	14,40 €
Artigo 50º - Anúncios luminosos e iluminados, por m²	
1 - Por mês	2,50 €
2 - Por ano	21,50 €
Artigo 51º - Distribuição de impressos publicitários comerciais na via pública, por dia	
	4,30 €
Artigo 52º - Em transportes públicos, por m²	
1 - Por mês	10,40 €
2 - Por ano	86,10 €
Artigo 53º - Em transportes privados, por m²	
1 - Por mês	5,10 €
2 - Por ano	43,20 €

<i>descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 54º - Divulgação sonoro na ou para a via pública, por dia <i>Observação: Está isenta a exposição de jornais, livros, revistas, fazendas e outros artigos de comércio, nas paredes das lojas ou prédios onde eles se encontrem.</i>	6,80 €

Secção VI - Ocupação da via pública

<i>descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 55º - Licença de ocupação da via pública - 1.ª vez (sendo que deverá ser acrescida dos valores seguintes)	8,70 €
Artigo. 56º - Ocupação do espaço aéreo	
1 - Suportes destinados a publicidade, por m ² e por ano	4,80 €
2 - Toldos, similares e outras ocupações, por m linear e por ano	4,80 €
Artigo. 57º - Ocupação do solo	
1 - Suportes destinados a publicidade, por m ² e por ano	2,40 €
2 - Pavilhões, quiosques, depósitos e outras construções similares, por m ² e por mês	4,80 €
3 - Esplanadas (mesas e cadeiras), por m ² e por mês	0,40 €
4 - Cabina ou posto telefónico por ano	24,40 €
5 - Outras ocupações, por m ² e por mês	1,20 €
Artigo 58º - Ocupação de superfícies confinantes com a via pública	
1 - Placas proibindo a afixação de anúncios, por cada e por ano	17,10 €
2 - Placas de proibição de estacionamento, por cada e por ano	20,50 €
Artigo 58.º A - Ocupação da via pública - mera comunicação prévia c (DL 48/2011, de 1/4)	
1 - Mera comunicação prévia	8,70 €
2 - Ao valor previsto no n.º anterior acresce:	
a) Instalação de toldo e respetiva sanefa	
i) Por m linear ou fração/mês	0,50 €
ii) Por m linear ou fração/ano	4,80 €
b) Instalação de esplanada aberta	
Por m ² ou fração/mês	0,40 €
c) Instalação de estrados e guarda-ventos	
Por m ² ou fração/mês	0,40 €
d) Instalação de vitrina e expositor	
Por m ² ou fração/mês	1,20 €
e) Instalação de suporte publicitário (quando é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição da mensagem publicitária)	
i) Por m ² ou fração/mês	0,50 €
ii) Por m ² ou fração/ano	4,80 €
f) Instalação de arcas e máquinas de gelados	
Por m ² ou fração/mês	1,20 €
g) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares	
Por m ² ou fração/mês	1,20 €
h) Instalação de floreira	
Por m ² ou fração/mês	1,20 €
i) Instalação de contentor para resíduos	
Por m ² ou fração/mês	1,20 €
3 - Quando o serviço por prestado com recurso a atendimento mediado acresce 20% ao valor da taxa prevista no n.º 1 do presente artigo.	

Artigo 58º B - Ocupação da via pública - comunicação prévia com prazo (DL 48/2011, de 1/4)	
1 - Comunicação prévia com prazo	15,50 €
2 - Ao valor previsto no n.º anterior acresce:	
a) Instalação de toldo e respetiva sanefa:	
i) Por metro linear ou fração/mês	0,50 €
ii) Por metro linear ou fração/ano	4,80 €
b) Instalação de esplanada aberta	
Por m ² ou fração/mês	0,40 €
c) Instalação de estrados e guarda-ventos	
Por m ² ou fração/mês	0,40 €
d) Instalação de vitrina e expositor	
Por m ² ou fração/mês	1,20 €
e) Instalação de suporte publicitário (quando é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição da mensagem publicitária)	
i) Por m ² ou fração/mês	0,50 €
ii) Por m ² ou fração/ano	4,80 €
f) Instalação de arcas e máquinas de gelados	
Por m ² ou fração/mês	1,20 €
g) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares	
Por m ² ou fração/mês	1,20 €
h) Instalação de floreira	
Por m ² ou fração/mês	1,20 €
i) Instalação de contentor para resíduos	
Por m ² ou fração/mês	1,20 €
3 - Quando o serviço por prestado com recurso a atendimento mediado acresce 20% ao valor da taxa prevista no n.º 1 do presente artigo.	

Secção VII - Parques de estacionamento

<i>descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 59º - Parques de estacionamento público	As taxas que vierem a ser aprovadas oportunamente
A Artigo 60º - Parques de estacionamento privativos - taxa anual por cada lugar	413,60 €

Secção VIII - Preços pela utilização de viaturas, máquinas e outros equipamentos

<i>descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 61º - Viaturas municipais de passageiros, utilizadas por juntas de freguesia, escolas, grupos ou associações desportivas, culturais e recreativas e instituições de solidariedade social do concelho	
1 - Requisição de viatura municipal de passageiros	4,50 €
2 - Utilização de viatura municipal de passageiros / por Km:	
a) Autocarro	0,60 €
b) Viatura de oito lugares	0,40 €
Artigo 62º - Viaturas municipais de passageiros utilizadas por outras entidades	
1 - Requisição de viatura municipal de passageiros	9,10 €
2 - Utilização de viatura municipal de passageiros / por Km:	
a) Autocarro	0,90 €
b) Viatura de oito lugares	0,60 €

Artigo 63º - Máquinas/equipamento com operador ou veículos com condutor, por hora	
Valor correspondente à soma dos custos suportados pela Câmara Municipal com mão de obra e máquinas e viaturas, de acordo com o ponto 12 do POCAL, acrescido de 20%.	

Secção IX - Indemnização de danos em bens do património

<i>descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 64º - Equipamento urbanos (contentores, papeleiras, bancos, etc.)	Valor correspondente à soma dos custos suportados pela Câmara Municipal com mão de obra, materiais, e máquinas e viaturas, de acordo com o ponto 12 do POCAL, acrescido de 20%.
Artigo 65º - Equipamento de sinalização e trânsito (placas, sinais, semáforos, etc.)	Valor correspondente à soma dos custos suportados pela Câmara Municipal com mão de obra, materiais, e máquinas e viaturas, de acordo com o ponto 12 do POCAL, acrescido de 20%.
Artigo 66º - Destruição/danificação de árvores, plantas e jardins	Valor correspondente à soma dos custos suportados pela Câmara Municipal com mão de obra, materiais, e máquinas e viaturas, de acordo com o ponto 12 do POCAL, acrescido de 20%.

Secção X - Diversos

<i>descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 67º - Realização de fogueiras e queimadas	3,10 €
Artigo 68º - Plantas e serviços de jardinagem	
1 - Aluguer de vasos e plantas de ornamentação, cada por dia	2,50 €
2 - Serviços de jardinagem requisitados por particulares	
Valor correspondente à soma dos custos suportados pela Câmara Municipal com mão de obra, materiais, e máquinas e viaturas, de acordo com o ponto 12 do POCAL, acrescido de 20%.	
Artigo 69º - Vistorias e inspeções sanitárias	
1 - Vistoria a caixas e veículos de transporte de produtos alimentares e de transporte de animais- cada	20,70 €
2 - Vistoria a talhos, peixarias, supermercados, edifícios e outras instalações (a requerimento dos interessados) - cada	31,20 €
3 - Outras vistorias e inspeções não previstas nos n.ºs anteriores - cada	31,20 €
Artigo 69º A - Detenção de canídeos, felídeos e outros animais	
1 - Recolha de animal, ou seu cadáver:	
a) Na via pública (por animal ou cadáver recolhido)	20,70 €
b) Ao domicílio (por animal ou cadáver recolhido)	31,20 €
c) Entrega nas instalações municipais (por animal ou cadáver entregue)	10,50 €
2 - Estadia de animal (por dia):	
a) Cães:	
i) De grande porte (peso superior a 25 kg)	2,50 €
ii) De médio porte (peso entre 12 e 15 kg)	2,00 €
iii) De pequeno porte (peso inferior a 12 kg)	1,50 €
b) Gatos	1,50 €
c) Equídeos	3,10 €
d) Outros animais	1,50 €
3 - Eutanásia	4,60 €
4 - Incineração de animal (por kg)	1,00 €

<i>Nota: Os Municípios que entregam animais para occisão, pagam a taxa de eutanásia acrescida da taxa de incineração e da taxa de recolha. Quando seja entregue cadáver de animal, à taxa de recolha acresce a taxa de incineração.</i>	
Artigo 69.º B - Autorização para detenção de animais	
1 - Autorização para detenção em prédio urbano, de mais de três cães ou quatro gatos adultos, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do DL 314/2003, de 17/12	20,70 €
2 - Autorização para detenção em prédio rústico ou misto, de mais de seis cães ou gatos adultos, nos termos do n.º 4 do art. 3.º do DL 314/2003, de 17/12	20,70 €
3 - Parecer do médico veterinário nos termos do n.º 1 e da al. b) do n.º 3 do art. 3º do DL 276/2001, de 17/10	15,50 €
Artigo 69.º C - Outros serviços veterinários	
Valor correspondente à soma dos custos suportados pela Câmara Municipal com a mão de obra, materiais e máquinas e viaturas de acordo com o ponto 12 do POCAL, acrescido de 20%	
Artigo 70º - Serviços de controlo metrológico	
Pelas aferições e conferições serão cobradas as taxas pela legislação especial que regulamenta o assunto.	
<i>Observações:</i>	
1.º - O serviço terá que ser requerido pelos interessados quando se trate de início de atividade ou de instrumentos que ainda não tenham sido sujeitos ao controlo metrológico.	
2.º - Considera-se início de atividade sempre que se verifique interrupção do controlo metrológico por um ou mais anos.	
3.º - Sempre que o controlo metrológico seja executado fora da oficina e não possa efetuar-se por deficiência do material apresentado ou por motivo imputável aos interessados, cobrar-se-ão as taxas legais por deslocação e ajudas de custo.	
4.º - O produto das taxas previstas neste artigo constitui receita do Município, devendo-lhe no entanto ser feita a dedução de 10% da totalidade das taxas cobradas que será entregue nos termos legais ao Instituto Português da Qualidade	

Capítulo IV - Cultura, educação, desporto

Secção I - Auditório municipal

<i>descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 71º - Cinema	
1 - Sessões Normais	2,60 €
2 - Sessões 3 D	3,10 €
<i>Observações:</i>	
1º - Desconto de 30% com cartão jovem municipal.	
2º - Os preços apresentados são preços finais com o IVA incluído.	

Secção II - Biblioteca Municipal

<i>descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 72º - Destruíção ou perda de livros	Valor correspondente ao valor do livro
Artigo 73º - Danificação em livros	Valor correspondente ao valor da danificação/restauro

Secção III - Museu do Fresco e Casa da Inquisição

<i>descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 74º - Entrada conjunta no Museu do Fresco e Casa da Inquisição	
Até 14 anos	isento
Mais de 15 anos	1,00 €

Secção IV - Centro de ocupação de tempos livres

<i>descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 75º - Programa Páscoa Ativa	
Artigo 76º - Programa Férias Divertidas	Os preços a fixar serão aprovados anualmente pelo Órgão Executivo em data próxima do início da atividade.
Artigo 77º - Programa Natal	

Secção V - Atividades de Animação a Apoio à Família (anteriormente designada como Componente de Apoio à Família)

<i>Descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 78º - Prolongamento de horário do Jardim-de-Infância, por mês	
1.º Escalão	3,88 €
2.º Escalão	16,88 €
3.º Escalão	22,88 €
4.º Escalão	31,88 €
5.º Escalão	42,88 €
6.º Escalão	60,88 €
Artigo 79º - Almoço, por mês	
1.º Escalão	32,12 €
2.º Escalão	32,12 €

3.º Escalão	32,12 €
4.º Escalão	32,12 €
5.º Escalão	32,12 €
6.º Escalão	32,12 €
Artigo 80º - Total, por mês (prorrogamento e alimentação)	
1.º Escalão	36,00 €
2.º Escalão	49,00 €
3.º Escalão	55,00 €
4.º Escalão	64,00 €
5.º Escalão	75,00 €
6.º Escalão	93,00 €

Os preços praticados estão em conformidade com o Despacho n.º 20956/2008, de 11 de agosto. Anexo I e Despacho conjunto n.º 300/97 (2.ªsérie) de 9 de setembro.

O valor da refeição pode variar consoante o escalão do aluno do SASE.

Secção VI - Piscinas Municipais

descrição	valor
Artigo 81º - Piscina coberta	
1 - Inscrição anual/Cartão de Utente	
a) Até aos 6 anos	isento
b) Dos 7 aos 17 anos	8,40 €
c) Maiores de 18 anos	11,10 €
2 – Mensalidade	
a) Uma modalidade (2 aulas / semana)	16,40 €
b) Duas modalidades (2 aulas + 2 aulas / semana)	28,40 €
<i>Observações:</i>	
1.º O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado até ao dia 8 do respetivo mês.	
2.º Desconto de 10% no valor de cada mensalidade se houver 3 ou mais utentes do mesmo agregado familiar a frequentar as aulas.	
3.º Desconto de 15% com a apresentação do Cartão Jovem Municipal.	
3 - Utilização livre	
a) Por cada 45 minutos:	
Até aos 6 anos	isento
Dos 7 aos 10 anos	1,20 €
Dos 11 aos 17 anos	1,75 €
Maiores de 18 anos	2,20 €
<i>Observação: Desconto de 15% com a apresentação do Cartão Jovem Municipal.</i>	
b) Cartão de Utente (10 ingressos)	
Dos 7 aos 10 anos	10,00 €
Dos 11 aos 17 anos	14,80 €
Maiores de 18 anos	19,70 €
<i>Observação: Desconto de 15% com a apresentação do Cartão Jovem Municipal.</i>	
c) Cartão de Utente (20 ingressos)	
Dos 7 aos 10 anos	18,70 €
Dos 11 aos 17 anos	27,90 €
Maiores de 18 anos	36,80 €
<i>Observação: Desconto de 15% com a apresentação do Cartão Jovem Municipal.</i>	
Artigo 82º - Piscina descoberta	
1 - De terça-feira a sexta-feira	
a) Até aos 6 anos	isento
b) Dos 7 anos aos 10 anos	1,00 €

c) Dos 11 anos aos 17 anos	1,85 €
d) Maiores de 18 anos	2,30 €
<i>Observações:</i>	
1.º Desconto de 50% com a apresentação do Cartão Jovem Municipal.	
2.º Desconto de 50% para sócios e respetivo agregado familiar mediante a apresentação do Cartão de Sócio do Câmara Reguengos Clube.	
2 - Sábados, domingos e feriados	
a) Até aos 6 anos	isento
b) Dos 7 anos aos 10 anos	1,20 €
c) Dos 11 anos aos 17 anos	2,20 €
c) Maiores de 18 anos	2,90 €
<i>Observações:</i>	
1.º Desconto de 50% com a apresentação do Cartão Jovem Municipal.	
2.º Desconto de 50% para sócios e respetivo agregado familiar mediante a apresentação do Cartão de Sócio do Câmara Reguengos Clube.	
3 - Cartão de entradas (10 ingressos)	
a) Dos 7 anos aos 10 anos	10,50 €
b) Dos 1 anos aos 17 anos	15,50 €
b) Maiores de 18 anos	20,70 €
<i>Observação: Desconto de 15% com a apresentação do Cartão Jovem Municipal.</i>	
4 - Cartão de entradas (20 ingressos)	
a) Dos 17 anos aos 10 anos	20,70 €
b) Dos 11 anos aos 17 anos	31,20 €
c) Maiores de 18 anos	41,50 €
<i>Observação: Desconto de 15% com a apresentação do Cartão Jovem Municipal.</i>	

Secção VII - Feiras, mercados e exposições

descrição	valor
Artigo 83º A - Feiras e outros eventos municipais	
1 - Taxas de ocupação de lugares de terrado, por m ² (por feira ou evento)	
a) Atividades diversas	1,30 €
b) Bares, roulettes-bar e barracas de bebidas	2,50 €
c) Restaurantes	1,60 €
d) Stands de exposição	1,20 €
2 - Taxas de ocupação de lugares de terrado para divertimentos (por feira):	
a) Pistas de automóveis para adultos (base de licitação)	330,90 €
a.1) Por cada dia a mais de funcionamento depois da feira ou evento	16,70 €
b) Pistas de automóveis para crianças (base de licitação)	109,90 €
b.1) Por cada dia a mais de funcionamento depois da feira ou evento	5,10 €
c) Carrosséis, aviões e similares para adultos (base de licitação)	207,40 €
c.1) Por cada dia a mais de funcionamento depois da feira ou evento	20,70 €
d) Carrosséis, aviões e similares para crianças (base de licitação)	103,80 €
d.1) Por cada dia a mais de funcionamento depois da feira ou evento	5,10 €
e) Circos (por cada dia)	59,40 €
3 - Reembolso dos encargos com a energia elétrica	
a) Com contador (energia acusada pelo contador e a potência requisitada)	
b) Por avença (por feira)	7,40 €
Artigo 83º B - Feiras de iniciativa privada e venda ambulante	
1 - Autorização por feira	207,40 €
2 - Atribuição de lugar destinado para venda ambulante/mês	25,90 €

Artigo 84º - Mercados mensais	
1 - Taxas de ocupação de lugares de terrado - Por metro linear de frente	1,75 €
<i>Observações: Quando o direito de ocupação seja atribuído anualmente o valor das taxas a cobrar por multiplicado será multiplicado pelo número de mercados anuais.</i>	

Secção VIII - Centro Hípico Municipal

Os valores praticados são definidos pelo explorador da concessão.

Secção IX - Posto de Turismo

<i>descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 96º - Publicações e materiais de divulgação	
1 - Livros	Valor correspondente ao custo de aquisição,
2 - Diversos	acrescido de 20%.

Secção X - Diversos

<i>descrição</i>	<i>valor</i>
Artigo 97º - Exercício da caça	
Remessa de cartas de caçador para concessão ou revalidação (cada)	6,10 €
<i>Observações: Serão cobradas as restantes taxas fixadas pela legislação especial que regulamenta o assunto</i>	
Artigo 98º - Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares ao ar livre	
1 - Provas desportivas	21,10 €
2 - Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	18,70 €
3 - Fogueiras populares - Santos Populares	6,40 €
4 - (Revogado)	
5 - Licenciamento de ruído	
a) Por dia	4,70 €
b) Por mês	30,60 €
c) Por ano	213,20 €
Artigo 99º - Recintos de espetáculos e de divertimentos públicos	
1 - Vistorias para licenciamento de recintos, por cada perito	13,10 €
2 - Concessão de licenças de recintos	
a) Por dia	6,10 €
b) Por mês	31,40 €
c) Por ano	318,90 €
Artigo 100º - Exploração de máquinas de diversão	
1 - Registo, cada máquina	71,80 €
2 - Averbamento por transferência de propriedade, cada máquina	57,10 €
3 - Segunda via do título de registo	41,50 €

Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Instalações de Postos de Abastecimento de Combustíveis

	Quant. de reservatórios ou capacidade de armazenamento	Aprovação do Projeto - s/ deslocação €		Vistoria final ou inspeção quinquenal €	
		Análise	Parecer	Inspeção	Parecer/-certificado
		até 4	172,90 €	35,70 €	333,70 €
Postos e Abastecimento de Combustível	mais de 4	172,90 €	35,70 €	452,90 €	35,70 €
Instalações de Armazenamento de combustíveis	Reservatórios	3	172,90 €	35,70 €	333,70 €
	Parques de garrafas (acima de 300L)	4≤R≤6	172,90 €	35,70 €	452,90 €
Apoio à Fiscalização	Taxa Horária € (c deslocação)			57,80 €	



Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt